

## Departamento de Jornalismo e Editoração

**Portaria CJE nº 01/2021, de 04/03/2021.**

*Dispõe sobre eleição de 02 Representantes da categoria de Professor Doutor e seus respectivos suplentes e de 02 Representantes da categoria de Professor Associado e seus respectivos suplentes, junto ao Conselho do Departamento de Jornalismo e Editoração para o mandato de 07.04.2021 a 06.04.2023.*

O Chefe do Departamento de Jornalismo e Editoração da Escola de Comunicações e Artes, Prof. Dr. **Luciano Victor Barros Maluly**, usando de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias e em conformidade com o disposto na Resolução nº 7.945, de 27 de março de 2020, baixa a seguinte

### PORTARIA:

**Artigo 1º:** A eleição de **02 representantes da categoria de Professor Doutor** e seus respectivos suplentes e de **02 representantes da categoria de Professor Associado** e seus respectivos suplentes, junto ao Conselho do Departamento de Jornalismo e Editoração, será realizada por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, em uma única fase, em **05.04.2021, das 10 horas às 16 horas**.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID 19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020.

**Artigo 2º:** A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral a ser designada pelo Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois membros para auxiliá-lo, escolhidos entre os integrantes do corpo docente ou administrativo.

### DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 3º:** Os (As) candidatos (as) deverão protocolar junto à Secretaria do Departamento, pelo e-mail [cje@usp.br](mailto:cje@usp.br), a partir das **10 horas do dia 08.03.2021 até às 15 horas do dia 17.03.2021**, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento devidamente assinado pelos respectivos candidatos, e dirigido ao Chefe do Departamento.

Parágrafo único: A previsão das inscrições em chapas está em conformidade com o artigo 221, inciso I do Regimento Geral:

I – contando a Unidade com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição se fará mediante vinculação titular/suplente;

**Artigo 4º:** O Chefe do Departamento divulgará às 16 horas do dia **17.03.2021**, no sítio do Departamento, a lista das chapas por categoria que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

### **DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Artigo 5º:** São eleitores nas respectivas categorias, todos os Professores Doutores e Associados do Departamento, efetivos em exercício.

Parágrafo 1º: Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio, ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Parágrafo 2º: Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar e nem ser votados.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 6º:** A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **01.04.2021** em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo 1º: Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa para representação da sua respectiva categoria docente.

**Artigo 7º:** O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### **DA APURAÇÃO**

**Artigo 8º:** A totalização dos votos do sistema eletrônico será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Parágrafo único: Os trabalhos de apuração de votos do sistema eletrônico serão acompanhados pelos membros da Comissão Eleitoral, por videoconferência, mediante *link* a ser informado por e-mail pela Assistência Acadêmica.



**Artigo 9º:** Após a apuração dos resultados pelo sistema eletrônico de votação, o(a) Presidente da comissão eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas. A referida ata deverá ser assinada pelo(a) Presidente e pelos demais membros, e deverá ser acompanhada da lista de votantes e resultados apurados pelo sistema eletrônico de votação.

**Artigo 10:** Serão considerados eleitos os membros das chapas que obtiverem o maior número de votos na sua respectiva categoria docente, de acordo com a representação prevista no Artigo 1º, observado ao determinado no Artigo 54 do Estatuto da USP, particularmente nos incisos II, III e parágrafos 2º e 3º.

Parágrafo primeiro: Caso haja empate, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente: I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;  
II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;  
III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;  
IV – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente; V – o candidato a titular mais idoso;  
VI – o candidato a suplente mais idoso.

Parágrafo segundo: A proclamação do resultado geral do pleito será feita pelo Chefe no sítio do Departamento no dia **05 de abril de 2021** a partir das 19h.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 11:** Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento para arquivo.

**Artigo 12:** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

**Artigo 13:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 04 de março de 2021.

**Prof. Dr. Luciano Vitor Barros Maluly**

Chefe do Departamento de Jornalismo e Editoração da ECA/USP